



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
NOVA RUSSAS - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/97, de 22 de abril de 1997.

APROVADO, SEM EMENDAS,
EM 13 / 06 / 97
<i>Francisco</i> Presidente
<i>Rosa</i> 1.º Secretário

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce., Sra. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Nova Russas, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

01.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 01.05 - 08 - Educação e Cultura
- 01.05 - 08042 - Ensino Fundamental
- 01.05 - 08042188 - Ensino Regular
- 01.05 - 08042188240 - Manutenção do Ensino
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil - R\$ 500.000,00
- 3.1.2.0 - Mat. de Consumo - R\$ 120.000,00
- 3.1.3.0 - Serv.Terc.Encargos-R\$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no art. anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Os recursos que serão utilizados para abertura do presente crédito serão os especificados no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de abril de 1997.